



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.299/2002.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com o Centro de Cultura, Informação e Meio Ambiente, através da Fundação de Ação Social de Macaé "Macaé - FAS", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o "Programa de Conscientização das Comunidades" a ser desenvolvido através da Fundação de Ação Social de Macaé - "Macaé FAS".

Art.2º. Fica o Município de Macaé autorizado a celebrar Convênio com o CIMA - Centro de Cultura, Informação e Meio Ambiente, através da Fundação de Ação Social de Macaé - "Macaé FAS", objetivando a implantação e o desenvolvimento das atividades do "Programa de Conscientização das Comunidades".

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de créditos especiais abertos especificamente para esse fim, suportados pelo excedente da receita Municipal no exercício de 2002 e através de dotação orçamentária própria nos exercícios subseqüentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 34 de novembro de 2002.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	0 DEBATE
Emissão Nº	4821